



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares da Câmara Municipal, Projeto de Lei anexo que altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, prevista na Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018.

O presente projeto de lei visa a indispensável atualização da lei municipal de proteção e defesa civil, destinada atender a população em casos de infortúnios derivados situações excepcionais, promovendo a reformulação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Mariana.

O projeto hora encaminhado visa à adequação e harmonização da matéria com legislação vigente, especialmente com Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em anexo.

Certos de contar com a contribuição desta Egrégia Casa de Leis, confiamos na aprovação unânime da proposição apresentada, que será fundamental para que sociedade e o Poder Público possam unir forças para combater um problema que assola toda a comunidade, submeto-o a apreciação, renovando meus protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 04 / 2018

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 33

EM 24/03/23 11:20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2023. Scarlett Paula

"Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, prevista na Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018 e dá outras providências."

Art. 1º. Fica criada a Subsecretária de Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Subsecretário de Defesa Civil, código DS-03, carga horária dedicação exclusiva, de recrutamento amplo, símbolo de vencimento CC-04, cujas atribuições estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Fica extinta a seguinte Função de Confiança:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Defesa Civil, código F106, carga horária de 40 horas, de recrutamento limitado, símbolo de vencimento FCD 01.

Art. 4º. O item 17 do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 177/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

17- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.1 - Subsecretaria de Defesa Civil

17.2 - Subsecretaria de Segurança Pública

17.2.0.1 - Diretoria da Guarda Civil Municipal

17.2.0.2 - Diretoria de Trânsito

17.2.0.3 - Diretoria de Vigilância Patrimonial

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 04 / 2023


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL
FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento Amplo
NÍVEL: Estratégico
ATRIBUIÇÕES: I - Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMPDEC), articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes do Sistema; II - planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de áreas afetadas por situações de desastre, em articulação com o SIMPDEC; III - coordenar as ações de resposta em locais de desastres de médio e alto impacto, empregando o Sistema de Comando de Operações; IV - monitorar as condições meteorológicas e emitir os alertas à população e aos gestores envolvidos nas atividades de prevenção, mitigação e resposta aos desastres; V - coordenar as atividades atinentes à montagem dos processos de decretação de anormalidade e assessorar o Prefeito na decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública; VI - implementar planos, programas e projetos de proteção e defesa civil; VII - coordenar a implantação de programas de treinamento para voluntariado nas ações de proteção e defesa civil; VIII - manter o registro das informações dos desastres no Município, articulando-se com os órgãos do SIMPDEC; IX - articular a implantação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no Município. X - exercer outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS: Gestão Estratégica Orientação para Resultados Gestão de Processos Gestão Orçamentária Gestão de Pessoas Gestão de materiais Conhecimento de Ferramentas de Informática Conhecimento dos Sistemas de Informação utilizados pelo Município em sua área de atuação Capacidade de análise e priorização de atividades Visão Sistêmica Capacidade de dar suporte à tomada de decisão Habilidade de Relacionamento Interpessoal Capacidade de propor ações corretivas Análise crítica Conhecimento do PPA, LDO e LOA
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEIS: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 04 / 2023

Presidente

Secretário